



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 140/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO **ESTADO** DO **TRABALHO** E DE DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/PR, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUSSARA, OBJETIVANDO AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 051/2013 e 030/2014 – CEDCA/PR.

## PROCESSO nº 11.869.935-1

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob n° 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada CONCEDENTE, a Paraná Edificações autarquia vinculada a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) como INTERVENIENTE, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor Luíz Fernando de Souza Jamur, portador do CPF/MF 393.179.359-15 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jussara, com sede à Rua Engenheiro Beltrão, nº 778. Centro, CEP 87.230-000, CNPJ/MF nº 79.079.224/0001-90, doravante denominada CONVENENTE, representada neste ato pela Presidente Senhora Hilda Aparecida dos Santos, portadora da CI nº 1.024.381-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 053.717.859-73, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 140/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre os partícipes, os prazos (Execução e Vigência), estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, passam a viger com a mesma data, ficando prorrogados da data de 06/04/2016 a data de 06/04/2017.

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº. Palácio das Araucárias | Centro Cívico (80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br

1/2



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 01 de Outubro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa Secretária de Estado do Trabalho e **Desenvolvimento Social** 

Milda Coparum la des Sents Hilda Aparecida dos Santos Presidente da APAE de Jussara - PR

Luiz Fernando de Souza Jamur Diretor Geral Paraná Edificações

**TESTEMUNHAS:** 

RG: 9 986.430-3

1: Rafaela Archart Manaique RG: 9 986. 430-3 2: Resemeire Capa Souza Zoni Fararo RG: 3 995 755 - 8